

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2015 - PMI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. **084/2015**, de **19 de Janeiro de 2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº **10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal nº. **3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

DATA DE ABERTURA: 01/07/2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital poderá ser obtido pelo site www.itaituba.pa.gov.br ou na **DIRETORIA DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na ***“Aquisição de trator, implementos agrícolas, caminhão com tanque isotérmico, equipamentos para laboratório, equipamentos e ferramentas para viveiros”***, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue em Anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1 - Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 9 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

3.2 - Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.4 - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site: www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

3.5 - Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6 - Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

3.7 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.8.1 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet:

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site: www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até às 09h.00min. do dia 01 de julho de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2 - Neste período, fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

5.3 - Deverão ser anexados no campo “Documentos” do sistema, a proposta, conforme especificações descritas no ANEXO I, para análise prévia do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

5.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5 - O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 - O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas

5.8 - Na proposta de preços da licitante vencedora deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação; conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras;

d) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

f) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

j) O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

5.9 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.14 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

6 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - A partir das 09 h. do dia 01 de Julho de 2015 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

6.2 - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.3 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.4 - O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 7.6 deste Edital.

6.5 - Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

6.6 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

6.7 - O resultado desta licitação será publicado no DOU e no site da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

6.8 - Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3 - Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4 - O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

7.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.11 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

7.14 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 - O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4.1 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

8.4.2 - O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.5 - Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.8 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9 - A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos ao e-mail: dicomitaituba@gmail.com.

8.10 - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e deverão ser enviados para o Pregoeiro, na Diretoria de Compras do Município de Itaituba/PA, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C Kleber dos Anjos de Sousa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do (s) Licitante (s) vencedor (es).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1- Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

a) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) Edital 13 igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

e) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

9.2 - O Licitante que for declarado vencedor de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:00 horas (vinte e quatro horas) para enviar digitalizado, via o e-mail dicomitaituba@gmail.com, os documentos necessários para habilitação.

9.3 - O Licitante que for declarado vencedor de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para o Pregoeiro, na Diretoria de Compras do Município de Itaituba/PA, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C Kleber dos Anjos de Sousa (Pregoeiro), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

9.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6 - O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes, no caso de ser considerado vencedor.

9.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. As demais licitantes, ficam, desde já intimadas

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, no horário de 08h.00min. as 12h.00min.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

11.1.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.1.2 - Multas:

11.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

11.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

11.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

11.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

11.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

11.2 - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

11.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Itaituba**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2015, conforme classificação abaixo:

20.122.0037.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimentos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo à ordenadora de despesa para homologação.

14.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) **ANEXO VI:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- f) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato Administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Diretoria de Compras – Setor de Protocolo – sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, ou pelo e-mail: dicomitaituba@gmail.com, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

18.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Itaituba/PA, 15 de Junho de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0040/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “Aquisição de trator, implementos agrícolas, caminhão com tanque isotérmico, equipamentos para laboratório, equipamentos e ferramentas para viveiros”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. Estimado
1	Aquisição de um caminhão com tanque isotérmico para coletas de leite nas UPFS'S administradas por mulheres rurais	UND	1	223.968,00
2	Aquisição de botijão criogênicos de armazenamento	BTJ	4	13.800,00
3	Aquisição de botijão de transporte de sêmen	BTJ	1	7.170,00
4	Agitador mecânico para dispersão de solos	UND	1	6.427,00
5	Aquisição de balança analítica de precisão	UND	1	3.850,00
6	Aquisição de balança eletrônica digital	UND	1	3.874,50
7	Aquisição de bureta digital	UND	1	3.840,00
8	Aquisição de condutivímetro microprocessador de bancada	UND	1	1.717,50
9	Aquisição de destilador da água	UND	1	2.400,00
10	Aquisição de destilador de nitrogênio kgeldhal	UND	1	5.200,50
11	Aquisição de dispensador /dosador automático de 50 ml	UND	1	40.200,00
12	Aquisição de fotômetro de chama	UND	1	14.392,50
13	Aquisição de medidor de ph de bancada microprocessado	UND	1	1.785,00
14	Aquisição de recuperador de resinas	UND	1	7.567,50
15	Aquisição de separador de resinas	UND	1	6.037,50
16	Aquisição de compressor de ar	UND	1	3.600,00
17	Aquisição de adubadora	UND	1	8.910,00
18	Aquisição de carreta agrícola	UND	1	7.410,00
19	Aquisição de carro de mão	UND	8	2.480,00
20	Aquisição de enxada rotativa	UND	1	8.775,00
21	Aquisição de kit ferramenta oléricolas e demais equipamentos*	UND	15	4.500,00
22	Aquisição de micro trator	UND	1	42.000,00
23	Aquisição de pulverizador	UND	1	20.000,00
24	Aquisição de pulverizador costal	UND	3	2.271,00
24	Aquisição de roçadeira	UND	1	7.824,00
26	Aquisição de sistema de irrigação por micro aspersão	UND	1	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				459.000,00

OBS.: NOS VALORES ESTIMADOS, INCLUSO TRANSPORTE ATÉ A CIDADE DE ITAITUBA-PARÁ E, ESPECIFICAMNETE, NO ITEM 1, 18 E 22 DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS JUNTO AO DETRAN E 26, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO, ACESSÓRIOS, CONECTORES, COLAS, FITAS, ETC., PARA SEU EXCELENTE FUNCIONAMENTO.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Aquisição de um caminhão com tanque isotérmico para coletas de leite nas UPFS'S administradas por mulheres rurais	Veículo com peso bruto 10.000 quilos, capacidade máxima 15.500 quilos, motor com potência de 165 CV, 4 cilindros, embreagem orgânica, monodisco à seco, amortecedores dianteiros e traseiros telescópicos de dupla ação, cabine em fibra de vidro, com ar condicionado, com tanque isotérmico, em aço inox, com capacidade para 5.000 litros, sobre-chassi
2	Aquisição de botijão de criogênicos de armazenamento	Capacidade de 34,8 litros de nitrogênio líquido; 6 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 71mm; numeração de identificação das canecas de e1 a 6; capacidade de armazenamento de doses de 0,5 cc (palhetas médias) de 2.100 doses em racks de 10 doses ou 4.200 doses de 0,25 cc (palhetas finas) em racks de 20 doses; diâmetro interno da boca ou gargalo de 89 mm; altura total de 675 mm; diâmetro externo de 464 mm, peso vazio de 16,4 kg e cheio de 43,5 kg. Obs.: Taxa de evaporação de até 0,18 litro/dia em situação estática; duração do nitrogênio até o botijão seco de até 123 dias e garantia de 3 anos para os defeitos de fabricação na perda do vácuo
3	Aquisição de botijão de transporte de sêmen	Capacidade de 11 litros de nitrogênio líquido; 6 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 38mm; numeração de identificação das canecas de e1 a 6; capacidade de armazenamento de doses de 0,5 cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 10 doses ou 1.440 doses de 0,25 cc (palhetas finas) em racks de 20 doses; diâmetro interno da boca ou gargalo de 51mm; altura total de 54,9 mm; diâmetro externo de 260 mm, peso vazio de 7,7 kg e cheio de 16,6 kg. Obs.: Taxa de evaporação de até 0,16 litro/dia em situação estática; duração do nitrogênio até o botijão seco de até 43 dias e garantia de 3 anos para os defeitos de fabricação na perda do vácuo
4	Agitador mecânico para dispersão de solos	Motor 1/4 HP, velocidade de até 27000 RPM com controle mecânico
5	Aquisição de balança analítica de precisão	Capacidade 220 g, resolução 0,0001 g, repetibilidade 0,0001 g, linearidade $\pm 0,0002$ g, prato de 80 mm de Ø e calibração interna automática
6	Aquisição de balança eletrônica digital	Capacidade de 3 kg, carga mínima de 20g, resolução 0,01 g, repetibilidade 0,01 g, linearidade $\pm 0,02$ g e calibração interna automática
7	Aquisição de bureta digital	Capacidade de 50 ml, com rosca padrão GL 45 e adaptadores, resolução 0,01 ml, exatidão 0,2% e precisão de 0,1%, display em LCD
8	Aquisição de condutivímetro de microprocessador de bancada	Condutividade em águas de 0 a 200000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ com seleção automática, condutividade em álcool 0 a 20000 $\mu\text{S}/\text{m}$, exatidão de 2% fundo de escala, $\pm 1\%$ de incerteza e temperatura 0 a 100° C
9	Aquisição de destilador da água	Tipo pilsen com rendimento de 5L/h, consumo de 50L/h e pureza abaixo de 4 $\mu\text{S}/\text{cm}$
10	Aquisição de destilador de nitrogênio kgeldhal	Para tubos de digestão de 50mm de Ø e 250 mm de altura ou 25 mm de Ø e 250 mm de altura, taxa de recuperação $\geq 99,5\%$, reprodutibilidade (RDS) $\leq 1\%$ e limite de detecção $\geq 0,1$ mg de nitrogênio
11	Aquisição de dispensador /dosador automático de 50 ml	Volume de 1-500 ml, resolução 0,02 ml, exatidão: R=0,6% e CV=0,2%, velocidade de 1-10 mL/s
12	Aquisição de fotômetro de chama	Aplicação simultânea de Na/K/Li, resolução 1/0,1, precisão < 1% fundo de escala, linearidade < 2% fundo de escala
13	Aquisição de medidor de	Faixa de medição de 0,00 a 14,00 pH e -1.999 a 1.999 mV, resolução

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

	ph de bancada microprocessado	0,1/0,01 e 0,001 pH, faixa de temperatura de 0 a 100°C com precisão de $\pm 0,5\%$, reprodutividade $\pm 0,01$ pH e $\pm 0,1$ mV, legibilidade 0,001 pH e 0,1 Mv
14	Aquisição de recuperador de resinas	Em aço inox com quatro colunas de vidro borosilicato com torneiras individuais, sendo duas com 70 mm Ø de e duas com 50 mm de Ø acompanhado de três barriletes em PVC
15	Aquisição de separador de resinas	Em aço inox com capacidade para 10 (dez) provas simultâneas
16	Aquisição de compressor de ar	Motor de 1/2 cv, 110-220 V, capacidade 50 l
17	Aquisição de adubadora	Capacidade 30,8 Kg, litros 26,5 lts roda de aço
18	Aquisição de carreta agrícola	Carreta micro trator, serve em qualquer modelo de micro, ou pequenos tratores, para 1 ton, com freios, basculante, com 2,00 x 1,35 metros
19	Aquisição de carro de mão	
20	Aquisição de enxada rotativa	Possui 3 lâminas que atingem até 20 cm de profundidade de aração, com largura de 72 cm e rotação de 309 RPM
21	Aquisição de kit ferramenta olerícolas e demais equipamentos	Composto de: 1 Ancinho 12 dentes, 1 enxada grande, 1 enxada média, 1 facão, 1 foice, 1 kit para jardinagem, 1 pá curva, 1 peneira grande, 2 milheiros de sacos para mudas essências florestais
22	Aquisição de micro trator	Potencia 9 HP, monocilindrico, 4 tempos, diesel
23	Aquisição de pulverizador	Capacidade de 8 litros/min, monocilindrico, 2 tempos, gasolina
24	Aquisição de pulverizador costal	Manual, com capacidade de 20 litros, com aspersor regulável
24	Aquisição de roçadeira	Corte 90 cm de largura, 2 cm de altura
26	Aquisição de sistema de irrigação por micro aspersão	Composto de: 17 unid de Adesivo plástico tubo com 75 g, 325 unid de Aspersor, 33 unid de Bolsa redução pvc 50 x 20mm sold., 1 Bomba D'água 5 HP, 33 unid de Cap PVC 20mm, 8 unid de Cap PVC 50mm, 17 unid de cruzeta PVC 50 mm, 13 unid de curva PVC 50 mm, 5 unid de Filtro de Resíduos, 17 rolos de Fita Veda Rosca, 33 unid de Registro PVC 20mm soldável, 5 unid de Registro PVC 50mm soldável, 325 unid de Tê PVC marrom soldável 20mm, 113 unid de Tubo PVC 20mm x 6m, 19 unid de Tubo PVC 50mm x 6m

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviaar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de imediato a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento/Pedido.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

- b) Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na sede do Departamento de Compras.
- c) A aceitação dos equipamentos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- f) Os equipamentos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) A entrega dos equipamentos e maquinas objeto desta licitação irá passar por um processo de controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Att. Pregoeiro –

Abertura: ____ de ____ de 2015.

Hora: __: __ horas.

OBJETO: xxx.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega:

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Eletrônico nº. 0050/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra “g”).

⇒ Local de execução dos serviços: **(Cidade de Itaituba)**,

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Eletrônico nº 0050/2015.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para “**Aquisição de trator, implementos agrícolas, caminhão com tanque isotérmico, equipamentos para laboratório, equipamentos e ferramentas para viveiros**” que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Eletrônico nº. 0050/2015**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de trator, implementos agrícolas, caminhão com tanque isotérmico, equipamentos para laboratório, equipamentos e ferramentas para viveiros**”.

1.2. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico nº. 0050/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os equipamentos e as máquinas acima especificados serão fornecidos, de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificarão quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos equipamentos e máquinas objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 10 (dez) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Itaituba. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da mesma.

3.2. No caso de entrega dos equipamentos e máquina danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca dos equipamentos e máquinas sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na compra de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

20.122.0037.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimentos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas às condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento do objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos objetos desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA